



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CONSEPE



## RESOLUÇÃO Nº. 21 - CONSEPE, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Fixa Normas de Funcionamento da Divisão de Pesquisa da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.

Art. 1º A Divisão de Pesquisa é formada pela Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica-CICT, pelo Núcleo de Inovação e de Proteção ao Conhecimento-NITec e pelo Comitê de Ética em Pesquisa-CEPE.

Art. 2º A Divisão de Pesquisa tem como objetivo o aprimoramento científico e tecnológico da Instituição com a participação de docentes, discentes de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º São atribuições da Divisão de Pesquisa:

- I- incentivar a pesquisa e outros trabalhos científicos e tecnológicos, junto à graduação e à pós-graduação;
- II- realizar e participar de estudos para incremento e aprimoramento da pesquisa e produção científica e tecnológica;
- III- promover os atendimentos necessários à organização de projetos de pesquisa e demais trabalhos científicos e tecnológicos;
- IV- estimular o envolvimento e intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação nos grupos de pesquisa e, ou de produção científica e tecnológica;
- V- incentivar e promover intercâmbios e convênios com outras Instituições de Ensino e, ou Pesquisa, entidades públicas e privadas, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e de outros trabalhos científicos e tecnológicos;

VI- regulamentar normas e padrões para registro de projetos de pesquisa e encaminhar ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação-CPPG para apreciação;

VII- assessorar a elaboração de planos, programas e projetos de pesquisa e demais produções científicas e tecnológicas;

VIII- acompanhar as atividades dos bolsistas envolvidos nos projetos de pesquisa conforme as normas dos órgãos de fomento ;

IX- fomentar a publicação e divulgação dos resultados das pesquisas e trabalhos científicos e tecnológicos;

X- promover a interação entre a Pesquisa, o Ensino e a Extensão;

XI- promover a socialização do conhecimento por meio da participação de docentes, discentes em eventos científicos;

XII- cadastrar os projetos de pesquisa;

a) O cadastramento de projetos de pesquisa não financiados por órgãos de fomento é condicionado a assinatura de Termo de Compromisso que normatiza este tipo de projeto.

b) As normas referidas no parágrafo anterior deverão ser aprovada pelo CONSEPE.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Divisão de Pesquisa:

I- representar a Divisão de Pesquisa em assuntos de interesse da pesquisa;

II- assinar o expediente da secretaria;

III- cumprir e fazer cumprir os termos destas Normas;

IV- desempenhar outras atribuições não especificadas nestas normas, inerentes ao cargo.

Art. 5º Compete à(ao) Secretária(o) da Divisão de Pesquisa:

I- proporcionar o apoio técnico-administrativo aos trabalhos da Divisão de Pesquisa;

II- receber e expedir correspondências, prestando serviços de apoio necessário ao funcionamento da Divisão de Pesquisa;

III- organizar arquivos;

IV- executar as demais tarefas inerentes à secretaria da Divisão de Pesquisa.

Art. 6º Os casos omissos nas aplicações da presente Norma serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 7º Estas Normas entrarão em vigor após sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 20 de junho de 2008.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
**Presidente do CONSEPE/UFVJM**